



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Recrutamento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2026 e da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local, por força do artigo 2.º, n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, torna-se público que esta Câmara pretende proceder ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo, em regime de comissão de serviço:

**Chefe da Unidade de Serviço de Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira - 1 lugar**

1 - Áreas de Atuação: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, (artigos 4º, n.º 3, 15.º e 16.º) na sua redação atual, bem como no artigo 9º, n.º 2 e na prossecução das atribuições previstas na Estrutura Orgânica do Município de Vila Nova de Cerveira, publicada no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 16, de 31 de janeiro de 2026.

Os dirigentes intermédios de 3.º grau, designados por Chefes da Unidade Municipal, têm as competências genéricas previstas no artigo 6.º da citada Estrutura Orgânica, bem como as seguintes competências específicas:

- a) Programar e coordenar a celebração de efemérides e comemorações;
- b) Fomentar a cultura promovendo atividades que visem o desenvolvimento cultural do concelho, intervindo na potenciação turística;
- c) Promover o desenvolvimento cultural da população e fomentar hábitos de lazer, aproveitando os espaços existentes, através de programas de animação sociocultural;
- d) Garantir a articulação com outras estruturas da Autarquia, com vista à realização, acompanhamento e divulgação das atividades e iniciativas municipais;
- e) Propor e elaborar candidaturas no âmbito dos quadros de apoio europeus e nacionais, ao nível da cooperação e intercâmbio;
- f) Apoiar e coordenar os diversos eventos que decorram nos espaços culturais, nomeadamente a programação de exposições, sessões de cinema, sessões de divulgação e informação de interesse para a comunidade, teatro, música, dança e outras atividades de expressão artística e cultural;
- g) Propor anualmente à consideração superior, o Plano de Ação Cultural para o ano seguinte;
- h) Gerir e zelar pelos equipamentos e infraestruturas culturais, garantindo o seu bom funcionamento;
- i) Executar as ações previstas nos planos de atividades;
- j) Manter atualizada a Carta Desportiva Municipal, mediante um levantamento exaustivo de todas as instalações desportivas do concelho;
- k) Programar e desenvolver atividades de natureza desportiva que se dirijam à população do concelho, numa perspetiva de desporto para todos;
- l) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas, designadamente na execução de ações de caráter desportivo e recreativo;
- m) Apoiar atividades de natureza desportiva nos mais diversos níveis competitivos, dinamizadas por entidades públicas e privadas, tendo em vista a democratização da prática desportiva;



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

- n) Fazer cumprir as obrigações decorrentes dos protocolos, acordos, contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pelo Município e pelas entidades desportivas do concelho;
- o) Propor a criação de instalações e a aquisição de equipamentos para a prática desportiva;
- p) Promover o estabelecimento e execução, em estreita colaboração com outros serviços municipais, organizações de jovens e com outras entidades públicas e sociais, com intervenção na área da juventude, de programas especiais cobrindo as diversas áreas-problema da juventude, tais como ocupação dos tempos livres e desporto;
- q) Organizar e operacionalizar a execução das atividades dos distintos sectores desportivos, bem como coordenar, organizar e operacionalizar a gestão das instalações municipais afetas às áreas dos referidos sectores e seus recursos humanos;
- r) Apoiar o desporto escolar;
- s) Manter contactos e acompanhar a vida das associações com atividades desportivas;
- t) Conceder apoio técnico e coordenar a concessão de apoio logístico às associações que organizem e realizem eventos desportivos no concelho;
- u) Programar e executar ações de promoção e animação dirigidas predominantemente ao mercado turístico do concelho;
- v) Promover e apoiar medidas e ações, visando o desenvolvimento e qualidade da oferta turística do município;
- w) Estabelecer a estratégia de promoção do concelho, incluindo a presença em Feiras e certames, através de uma proposta anual;
- x) Assegurar o relacionamento e representação do município junto dos organismos públicos ou outras entidades, públicas ou privadas, com intervenção no setor do turismo;
- y) Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;
- z) Promover a gastronomia tradicional do concelho;
- aa) Programar e executar ações de promoção e animação turística;
- bb) Executar tudo o mais que se encontrar relacionado com este serviço e for superiormente determinado.

2 - Apresentação de Candidaturas: As candidaturas para o presente concurso deverão ser remetidas para o email: [recursos.humanos@cm-vncerveira.pt](mailto:recursos.humanos@cm-vncerveira.pt), até ao termo do prazo de candidaturas referido na 2.ª série do *Diário da República* onde será publicitado o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

3 - Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias a contar da data da publicação do procedimento concursal na 2.ª série do *Diário da República*.

4 - Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o lugar a que se candidatam;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, congressos ou afins, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- d) Declaração do serviço de origem, onde conste a relação jurídica de emprego Público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes, avaliação



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

de desempenho dos últimos dois ciclos avaliativos, com a referência de avaliação quantitativa;

- e) Fotocópia do cartão de cidadão, válidos (Desde que autorizada a sua reprodução);
- 5** – a) O documento referido na alínea d) do n.º 4 (ponto anterior), poderá ser substituída por declaração sob compromisso de honra, devendo nessa declaração constar todos os elementos que comporiam esses documentos (se possível com fotocópia da avaliação SIADAP) de forma que o júri do procedimento tenha uma fácil perceção do que tem para avaliar.
- b) No caso dos candidatos optarem pelo referido na alínea anterior, o candidato que ficar selecionado em primeiro lugar, na altura da apresentação dos documentos necessários para celebração do termo de posse, terá que apresentar o documento original comprovativo do estipulado na alínea d) do n.º 4. No caso de não apresentar o referido documento, será de imediato excluído, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte na lista de ordenação final que o júri venha a elaborar e assim sucessivamente. O mesmo acontecerá se forem prestadas falsas declarações.

**6 - Requisitos Legais de Provimento:** Podem candidatar-se para o cargo, todos os trabalhadores, que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local, por força do n.º 2, do artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e artigos 10.º e 11.º, da citada Estrutura Orgânica, assim:

- a) Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados, através de procedimento concursal, de entre os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, e que sejam titulares de curso superior que confira grau de licenciatura.

**7 - Perfil:**

**7.1** - Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares; conhecimento das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

**7.2** - Habilitações Literárias – Licenciatura.

**8 - Competências do Cargo:** As competências constantes no artigo 6.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º) na sua redação atual.

**9 - Métodos de Seleção:** serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: [www.cm-vncerveira.pt/](http://www.cm-vncerveira.pt/)

- a) Avaliação Curricular (AC) - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;
- b) Entrevista Pública (EP) - Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

**9.1 - Classificação final:** A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará na aplicação da fórmula e ponderações previstas, após classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC*0,40) + (EP*0,60)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

### 10 - Remuneração:

De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, aplicável à Administração Local e no artigo 12.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no "Diário da República", 2.ª série, n.º 15, de 20 de janeiro de 2023, a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

### 11 - O Júri será constituído por:

Presidente: Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão de Administrativa e Financeira, Vogais Efetivos; Renato Sérgio Tenedório Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanísticas, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Francisco José Rodrigues Esmeriz, Chefe da Unidade Intermédia de 3º Grau.

Vogais Suplentes: Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral e Carlos Alberto Azevedo Lima, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

**12 - O Júri**, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto nos termos do n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual.

**13 - O Provimento** do lugar será feito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pelo período de três anos, renovável por igual período, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

**14 - O presente aviso** será publicado em órgão de imprensa e na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 15 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

  
Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva